



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

DECRETO Nº 168/2020

DATA: 19.06.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 91.629,39 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Divisão Proc. Educacionais e Educação Básica Fundeb

Fonte: 3.102 - Fundeb 40%

12.361.1021.2.139 – Manutenção do Quadro de Apoio Fundamental – Fundeb 40%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 67,97

08.02 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica Fundamental

Fonte: 3.103 - 5% -sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

12.361.1018.2.143 – Gestão e Manutenção da Educação Básica - Fundamental

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 62.331,48

Fonte: 3.104 - Demais Impostos Vinc. à Educação Básica 25%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.350,53

08.07 – Divisão P. Educacionais – Educação Básica – MDE/FNDE

12.361.1047.2.150 – Manutenção Programa Salário Educação

Fonte: 3.107 – Salário Educação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 14.214,85

12.362.1025.2.487 – Execução PNATE – Programa Nac. Transporte – Ens. Fundamental

Fonte: 3.116 - Programa Nacional Transporte Escolar - PNATE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.035,47

12.361.1047.2.152 – Execução e manutenção Transporte Escolar – PETE Estado

Fonte: 3.119 - Programa Estadual Transporte Escolar PETE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 629,09

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2019, nas Seguintes Fontes de Recursos e respectivos valores.

Fonte: 102 - Fundeb 40% – valor de R\$ 67,97 (Sessenta e sete reais e noventa e sete centavos),

Fonte: 103 - 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – valor de R\$ 62.331,48 (sessenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

Fonte: 104 - Demais Impostos Vinc. à Educação Básica 25% – valor de R\$ 11.350,53 (onze mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

Fonte: 107 – Salário Educação – Valor de R\$ 14.214,85(quatorze mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

Fonte: 116 - Programa Nacional Transporte Escolar – PNATE – Valor de R\$ 3.035,47(três mil, trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Fonte: 119 - Programa Estadual Transporte Escolar PETE – Valor de R\$ 629,09(seiscentos e vinte e nove reais e nove centavos). Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Junho de 2020.


Cláudio Miro Quadri
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
 DECRETO Nº 168/2020

DECRETO Nº 168/2020
DATA: 19.06.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 91.629,39 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Divisão Proc. Educacionais e Educação Básica Fundeb

Fonte: 3.102 - Fundeb 40%

12.361.1021.2.139 – Manutenção do Quadro de Apoio Fundamental – Fundeb 40%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 67,97

08.02 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica Fundamental

Fonte: 3.103 - 5% -sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

12.361.1018.2.143 – Gestão e Manutenção da Educação Básica - Fundamental

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 62.331,48

Fonte: 3.104 - Demais Impostos Vinc. à Educação Básica 25%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.350,53

08.07 – Divisão P. Educacionais – Educação Básica – MDE/FNDE

12.361.1047.2.150 – Manutenção Programa Salário Educação

Fonte: 3.107 – Salário Educação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 14.214,85

12.362.1025.2.487 – Execução PNATE – Programa Nac. Transporte – Ens. Fundamental

Fonte: 3.116 - Programa Nacional Transporte Escolar - PNATE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.035,47

12.361.1047.2.152 – Execução e manutenção Transporte Escolar – PETE Estado

Fonte: 3.119 - Programa Estadual Transporte Escolar PETE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 629,09

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2019, nas Seguintes Fontes de Recursos e respectivos valores.

Fonte: 102 - Fundeb 40% – valor de R\$ 67,97(Sessenta e sete reais e noventa e sete centavos),

Fonte: 103 - 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – valor de R\$ 62.331,48(sessenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Fonte: 104 - Demais Impostos Vinc. à Educação Básica 25% – valor de R\$ 11.350,53 (onze mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

Fonte: 107 – Salário Educação – Valor de R\$ 14.214,85(quatorze mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

Fonte: 116 - Programa Nacional Transporte Escolar – PNATE – Valor de R\$ 3.035,47(três mil, trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Fonte: 119 - Programa Estadual Transporte Escolar PETE – Valor de R\$ 629,09(seiscentos e vinte e nove reais e nove centavos). Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:3C0C9142

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/06/2020. Edição 2035
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>